

RESOLUÇÃO Nº 030/03 - CONSEPE

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE do UNIVAG - Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo nº 017/2003 - CCD,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Direito, contendo 13 (treze) artigos, que com esta Resolução é publicada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 28 de julho de 2003.

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente

Anexo da Resolução nº 030/03 - CONSEPE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente conjunto de normas constitui parte integrante do currículo pleno do curso de Graduação em Direito, como anexo, e tem por finalidade normatizar atividades que compõem a parte complementar do curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º - As atividades complementares são integradas por atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Monitorias, Estágios Extracurriculares, Eventos, Representação Estudantil e Especialização Temática.

Art. 3º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Direito e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento e atualização temática e interdisciplinar.

II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - As Atividades Complementares compreendem a extensão universitária, bem como as ações educativas desenvolvidas com o propósito de aprimorar a formação acadêmica do aluno, a relação entre teoria e prática, em acréscimo às atividades curriculares.

Art. 5º - A carga horária das atividades complementares será o equivalente a 200h. (duzentas horas).

Art. 6º - São consideradas atividades complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, a serem cumpridas, preferencialmente, ao longo do curso:

- I. atividades de pesquisa e iniciação científica orientada por docentes do Curso de Graduação em Direito, até 100 h. (cem horas);
- II. atividades de extensão orientadas por docente do curso de Graduação em Direito, até 100h (cem horas);
- III. monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, até 100 h. (cem horas);
- IV. estágio extracurricular em áreas diversas, desenvolvido com base em convênios firmados pelo Centro Universitário ou não, em até 50 h. (cinquenta horas) por área, a ser analisado pelo Coordenador de Curso;
- V. eventos diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências etc.), até 150h. (cento e cinquenta horas).
- VI. Especialização temática: Até 100 h (cem horas);
- VII. Trabalhos publicados – Até 30 h (trinta horas).

§ 1º - As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pela Coordenação de Direito, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitada a carga horária fixada para o evento.

§ 2º - As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas por outras Instituições ou por outras Coordenações, necessitam ser validadas pela Coordenação do Curso de Direito, mediante requerimento justificado e documentado pelo aluno.

§ 3º - Após convalidadas as atividades, a Coordenação do Curso de Direito encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos para as devidas anotações.

Art. 7º - As atividades constantes do artigo anterior devem ser comprovadas pelo aluno junto à Coordenação do Curso no último semestre, com cópias acompanhadas dos documentos originais, para a conferência e validação.

Art. 8º - A especialização temática compõe-se de disciplinas optativas específicas do Curso de Graduação em Direito, criadas pelo Colegiado do Curso, bem como as oferecidas pelo Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG, previamente deferidas pela Coordenação.

§ 1º - As disciplinas optativas específicas do Curso de Graduação em Direito devem ser oferecidas sempre em horário definido pela Coordenação, compatível com o horário de cada um dos turnos em que o curso funciona regularmente.

§ 2º - As disciplinas optativas pertencentes a outros cursos do UNIVAG podem ser freqüentadas pelos alunos, desde que sejam compatíveis com as demais atividades acadêmicas do Curso de Direito.

§ 3º - As disciplinas optativas específicas do Curso de Graduação em Direito podem ser oferecidas também em turno no qual o curso não funcione regularmente, desde que sem prejuízos do disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º - As disciplinas optativas podem ser cursadas em qualquer fase do Curso, desde que cumpridos os pré-requisitos.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os casos omissos nesta normatização serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 11 - O presente conjunto de normas só pode ser alterado através da decisão do Colegiado do Grupo de Produção Acadêmica de Ciências Jurídicas levadas à homologação pelo CONSEPE.

Art. 12 - Compete ao Colegiado do Grupo de Produção Acadêmica de Ciências Jurídicas dirimir dúvidas referentes à interpretação deste conjunto de normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.

Várzea Grande, 28 de julho de 2003.

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente

